

Quadro M08 - Crédito a Empresas não Financeiras por Ramos de Actividade e Finalidades

Regras de preenchimento

1. A informação reportada referente a este quadro deverá estar devidamente articulada com a informação apresentada nos restantes quadros que compõem o reporte estatístico nos termos definidos pelas regras de coerência apresentadas neste capítulo.

2. A finalidade do crédito concedido deve ser identificada de acordo com a tabela F e a respectiva descrição.

Caso não seja possível determinar a finalidade do crédito concedido através de cartões de crédito, crédito em conta corrente ou descobertos em depósitos à ordem, deverá assumir-se, por convenção, que se destina “para outros fins”, à semelhança do efectuado no quadro M07.

3. O critério relevante para a ventilação do crédito é o ramo de actividade económica principal do cliente.